



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 05 de Setembro de 2019. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XV Edição Nº

981

Prefeitura de Mangaratiba e governo do Estado em sinergia

Reunião realizada na quarta-feira (4) pelo prefeito Alan Costa com o subsecretário de Habitação do Estado e secretários do município teve como objetivo tratar sobre programas de habitação

O prefeito Alan Costa, o Alan Bombeiro, se reuniu na quarta-feira (4) com o subsecretário de Habitação do Estado, Fábio Quintino, e com o superintendente da área técnica, Fábio Lima. O objetivo da reunião foi tratar sobre os programas que o Estado possui, para fazer intervenções pontuais em áreas de habitações inadequadas ou de risco em Mangaratiba, e proporcionar melhores condições de moradia a esses moradores.

“Passamos por um momento difícil em janeiro, com a questão da chuva que nos trouxe ao estado de emergência. E a partir disso, surgiu a urgência em construção de habitação. Foi isso que trouxe eles aqui hoje. Nós fomos até eles pedindo socorro, e fomos atendidos”, comentou o prefeito Alan Costa sobre a presença dos representantes do Estado.

O Secretário adjunto de Defesa Civil, Eduardo Carva-



lho, falou sobre a proposta. “A ideia é atender as famílias que estão em risco hoje no município. A prefeitura tem tomado as medidas de preparação da comunidade para minimizar os riscos, mas o ideal é a realocação das famílias”.

“Nós já vimos várias oportunidades em que o nosso

programa habitacional tem relevância de aplicação em algumas situações aqui da cidade. Vamos visitar áreas propícias a essa intervenção, ocupações irregulares, ou áreas que precisem intervir, e eventuais terrenos que possam receber empreendimentos habitacionais de interesse social”, disse

o subsecretário de Habitação do Estado, Fábio Quintino.

O secretário de Obras, Márcio Souza, o adjunto de Planejamento, Vinicius Suliano, de Fiscalização de Obras e Posturas, Rodrigo Medeiros, e o de Defesa Civil, Eduardo Carvalho, também participaram do encontro.

Atos da Prefeitura

PORTARIA Nº 43 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.
A Presidente da Fundação Mário Peixoto, no uso das suas atribuições;
RESOLVE:
Concede ao servidor Sr. SÉRGIO JOSÉ DUMAS XAVIER, 30(trinta) dias de férias,
referente ao período aquisitivo 2015/2016, no período de 01/08/19 a 30/08/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.
Mangaratiba, 01 de agosto de 2019.
ELIZABETH ANTUNES MOREIRA
Presidente

PORTARIA Nº 044 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições
legais.
R E S O L V E:
CRIAR a Comissão Interna de Investigação Patrimonial, responsável por identificar,
reavaliar e atualizar a situação dos Bens Patrimoniais da Fundação Mário Peixoto.
Tendo como membros os servidores: Eduardo Machado Juvenal, Daila dos Santos
Puxarem Martins, Irenilda Suzano da Silva Machado, Juliana Pereira e Roger
Ribeiro Portela.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 03 de Setembro de 2019.
ELIZABETH ANTUNES MOREIRA
Presidente

PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019- REMARCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7204/2019
OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o credenciamento de
Instituições Financeiras Públicas ou Privadas para prestação de serviços bancários
de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas
devidas à municipalidade, através de Documento de Arrecadação Municipal -
DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação
de contas por meio magnético dos valores arrecadados, no que tange a execução do
objeto, cujas especificações, quantitativos e custo estimados encontram-se descritos
no Termo de Referência Anexo I que integra o Edital.

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 03 de setembro de 2019, às 10:00 horas.
Tendo em vista a necessidade do Município de Mangaratiba e por solicitação da
Secretaria Municipal de Fazenda, este Credenciamento foi prorrogado até o dia
30/09/2019.

Mangaratiba-RJ, 03 de setembro de 2019.
Alexandre Alcantara Pinto.
Presidente CPL
Port. 2261/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4291/2019
OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de
Empresa especializada em Aquisição de 03 (três) Desfibrilador Externo Automático
(DEA), 02(dois) Pares-eletrodos para cardioversor da marca Philips HEARTSTART
MRX e 10 jogos de Eletrodo CMOS DRAKE multifunção descartáveis, para serem
usados na USBs (Unidade de Suporte Básico) e na USA (Unidade de Suporte
Avançado), conforme Termo de Referência Anexo I que integra o edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço UNITÁRIO
DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 19 de setembro de 2019, às 10:00 horas.
LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID- Centro de Educação de Interatividade
Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro-
Mangaratiba.
.LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste
Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente
de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Adjunta de Suprimentos, Av.
Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas. Em caso
de esclarecimentos entrar em contato no telefone n.º (021) 2789-6042. Dúvidas e
esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br
CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma
resma de papel A4, no endereço acima conforme o disposto no item 3.2. do edital.

Mangaratiba-RJ, 04 de setembro de 2019.
Elen Garcia Machado
Pregoeira
Port. 1310/2019.

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Obras Planejamento e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública Norberto Alexandre da Silva Marques Costa	Presidente Carlos Alberto Ferreira Graçano
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil Sandra Castelo Branco Gomes	Vice Presidente Fernando Luiz Peixoto Freijanes
Chefe Geral do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito Braz Marcos da Silva Marques	Secretário Municipal de Fazenda Rodrigo Pacheco Pereira	Secretária Municipal de Educação Valdemar Alves Ribeiro Neto	2º Secretário Eduardo Ferreira Jordão
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Pedro Luiz Petti Lemelle	Secretário Municipal de Finanças Luiz Cláudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Comunicação Antônio Carlos Aniceto	Vereadores: Carlos Alberto Ferreira Graçano Davi dos Santos Farias Eduardo Ferreira Jordão Emilson dos Santos Coelho Fernando Luiz Peixoto Freijanes Helder Rangel de Araújo Humberto Costa Nielson Kopke de Jesus Renato José Pereira Rodrigo Santos Bondim Rogerio da Siva Jordes Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Procurador Geral do Município Adilson Câmara	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Cecília Ribeiro Cabral	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretária Municipal de Administração e Suprimentos Priscila Souza da Silva	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antônio Marcos Barreto	Presidente da Fundação Mário Peixoto Elizabeth Antunes Moreira	
Controlador Geral do Município Luiz Carlos Gonçalves de Souza	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Renan Fraga Oggioni	
	Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer Roberto Carlos de Assis Monsiores		



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 9564/2018

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 091/2019
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil

PROCESSO Nº 9564/2018, PPSRP: 036/2019

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de consumo e instrumentais Odontológicos, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - Anexo I.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 28 dias do mês de agosto de 2019, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^a. **Secretária Municipal de Saúde e Defesa Civil**, Sra. Sandra Castelo Branco Gomes, Brasileira, Administradora Hospitalar, Divorciada, portadora da Cédula de identidade sob o número 052973559, CPF/MF 840.277.707-49, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de de Saúde e Defesa Civil** e, de outro lado, a empresa **ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.085.822/0001-12, com sede a Estrada da Pedra, 5100-Guaratiba- Rio de Janeiro-RJ, telefone (21) 2417-9700, endereço eletrônico: lic@especifarma.com.br, neste ato, representada pelo Senhor Sebastião Martins Amorim, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, portador da Cédula de Identidade nº 224832, emitido pelo SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº. 949.034.417-68, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de consumo e instrumentais Odontológicos, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 1 de 10

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 9564/2018

Fls. _____

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
3	Sistema Adesivo para resina fotopolimerizável (para dentina e esmalte)	Frasco de 5 ml	300	BIODINAMICA/DPO	R\$ 33,52	R\$ 10.056,00
8	Amálgama em cápsula sem fase gama 2 para 2 doses	Pote 500 unidades	20	SDI	R\$ 2.128,95	R\$ 42.579,00
9	Aminobenzoato de etila 20% - anestésico tópico	pote 12g (unidade)	250	DFL/BENZOTOP	R\$ 9,32	R\$ 2.330,00
14	Ataque ácido, Ácido fosfórico 37%(Seringa com 3 ml)	Kit com 3 unidades	300	BIODINAMICA/DPO	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00
16	Aplicador Descartável do tipo Microbrush	Pote c/ 100 unidades	300	ANGELUS/APLIK	R\$ 15,21	R\$ 4.563,00
33	Broca carbide nº 2 esférica	unidades	200	ANGELUS	R\$ 14,01	R\$ 2.802,00
34	Broca carbide nº 4 esférica	unidades	200	ANGELUS	R\$ 12,72	R\$ 2.544,00
37	Broca multilaminada para alta rotação FG 720 4F	unidades	100	ANGELUS	R\$ 50,37	R\$ 5.037,00
38	Broca cirúrgica Zekrya 23 mm	unidades	150	ANGELUS	R\$ 29,80	R\$ 4.470,00
39	Broca cirúrgica Zekrya 28 mm	unidades	100	ANGELUS	R\$ 27,72	R\$ 2.772,00
58	Broca Transmetal 19mm	unidade	100	ANGELUS	R\$ 30,38	R\$ 3.038,00
107	Broca Endo Z	unidades	150	ANGELUS	R\$ 29,58	R\$ 4.437,00
110	Broca para polimento resina tipo shofu, em forma de chama para alta rotação	unidades	200	DEDECO	R\$ 20,93	R\$ 4.186,00
111	Broca para polimento resina, tipo shofu ,esférica, para alta rotação	unidades	200	DEDECO	R\$ 19,14	R\$ 3.828,00
115	Cariostático	Frasco 10 ml	100	BIODINAMICA	R\$ 34,80	R\$ 3.480,00
117	Cera nº 07	18 lâminas	150	TECHNEW	R\$ 16,23	R\$ 2.434,50
118	Cera nº09	18 lâminas	100	TECHNEW	R\$ 19,78	R\$ 1.978,00
119	Cera Utilidade	05 unidades	100	TECHNEW	R\$ 24,84	R\$ 2.484,00
122	Cera ortodôntica	cx 10	150	MAQUIRA	R\$ 20,92	R\$ 3.138,00

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 2 de 10

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 9564/2018

Fls. _____

132	Cimento provisório, de base sedativa - líquido - mesmo fabricante que o item 134, em razão dos produtos de marcas divergentes não possuem interação entre os reagentes e, consequentemente, não produzem a liga necessária.	Frasco 20ml	100	SSWHITE	R\$ 26,71	R\$ 2.671,00
133	Cimento provisório, de base sedativa - pó -mesmo fabricante que o item133, em razão dos produtos de marcas divergentes não possuem interação entre os reagentes e, consequentemente, não produzem a liga necessária.	Frasco 50g	100	SSWHITE	R\$ 29,35	R\$ 2.935,00
135	Cone de guta-percha calibrado 1ª série (15-40)	cx 120	100	DIADENT	R\$ 34,46	R\$ 3.446,00
136	Cone de guta-percha calibrado 2ª série (45-80)	cx 120	100	DIADENT	R\$ 35,93	R\$ 3.593,00
137	Cone de guta-percha secundário F	cx 120	100	DIADENT	R\$ 35,77	R\$ 3.577,00
138	Cone de guta-percha secundário FF	cx 120	100	DIADENT	R\$ 31,82	R\$ 3.182,00
139	Cone de guta-percha secundário FM	cx 120	100	DIADENT	R\$ 33,97	R\$ 3.397,00
140	Cone de papel absorvente sortidos 1 série (15-40)	cx 120	120	DIADENT	R\$ 26,68	R\$ 3.201,60
141	Conjunto de aspiração endodôntico com cânula suctora e agulha.	kit	90	COOPERFLEX/ DENTAL COMERCIO	R\$ 38,07	R\$ 3.426,30
142	Conjunto de posicionadores radiográficos autoclavável adulto	conjunto	20	MAQUIRA	R\$ 91,06	R\$ 1.821,20
147	Cunhas refletivas	Cx com 20 unidades	100	TDV	R\$ 42,90	R\$ 4.290,00
165	Escova dental adulto	unidades	20.000	DENTALK	R\$ 2,49	R\$ 49.800,00
166	Escova dental infantil	unidades	30.000	DENTALK	R\$ 2,40	R\$ 72.000,00
172	Extirpa nervos sortidos (21 mm com 10 unidades)	kit com 10 unidades	50	VDW	R\$ 62,05	R\$ 3.102,50

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 3 de 10

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 9564/2018

Fls. _____

241	Pasta para polimento de resina composta	Seringa com 4g	300	FGM/DENTSCAR E	R\$ 42,60	R\$ 12.780,00
243	Pasta Zinco-Enólica	Kit Pasta base 120g e pasta aceleradora 60g	40	TECHNEW	R\$ 52,96	R\$ 2.118,40
244	Pastilhas evidenciadoras de placa bacteriana	Frasco com 60 unidades	400	BIODINAMICA	R\$ 12,48	R\$ 4.992,00
249	Pino de fibra de vidro 2.0 - Compósito de fibra de vidro e resina epóxi de alta resistência mecânica	unidade	300	ANGELUS	R\$ 55,08	R\$ 16.524,00
250	Pino de fibra de vidro 1.0 - Compósito de fibra de vidro e resina epóxi de alta resistência mecânica	unidade	300	ANGELUS	R\$ 64,70	R\$ 19.410,00
253	Resina acrílica termo-polimerizável, líquido	1.000ml	50	TRIUNFO	R\$ 136,84	R\$ 6.842,00
258	Resina acrílica auto-polimerizável, pó incolor	220g	100	TRIUNFO	R\$ 50,22	R\$ 5.022,00
259	Resina acrílica auto-polimerizável, pó rosa	220g	100	TRIUNFO	R\$ 50,22	R\$ 5.022,00
263	Resina fotopolimerizável A2	tubo 4g	200	BIODINAMICA	R\$ 50,80	R\$ 10.160,00
264	Resina fotopolimerizável A3	tubo 4g	150	BIODINAMICA	R\$ 48,80	R\$ 7.320,00
267	Resina fotopolimerizável B1	tubo 4g	150	BIODINAMICA	R\$ 51,15	R\$ 7.672,50
270	Resina fotopolimerizável C2	tubo 4g	200	BIODINAMICA	R\$ 50,36	R\$ 10.072,00
280	Solução de fluoreto de sódio 0,05% (para bochechos)	1lt	150	IODONTOSUL/FLUORSUL	R\$ 27,32	R\$ 4.098,00
297	Alcool 70 Hospitalar 1 litro	Garrafa	300	FARMAX	R\$ 8,01	R\$ 2.403,00
298	Resina fotopolimerizável para colagem de brackets	unidades	60	MAQUIRA	R\$ 64,03	R\$ 3.841,80
311	Alavanca inox adulto Seldin reta	unidade	60	COOPERFLEX/DENTAL COMERCIO	R\$ 47,50	R\$ 2.850,00
312	Alavanca seldin adulto direita	unidade	60	COOPERFLEX/DENTAL COMERCIO	R\$ 48,90	R\$ 2.934,00

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 4 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 9564/2018

Fls. _____

313	Alavanca seldin adulto esquerda	unidade	60	COOPERFLEX/ DENTAL COMERCIO	R\$ 49,92	R\$ 2.995,20
314	Alavanca Apexo nº 303 (QD 415.23)	unidade	60	COOPERFLEX/ DENTAL COMERCIO	R\$ 57,60	R\$ 3.456,00
317	Alicate de corte distal	unidade	10	FAVA	R\$ 249,27	R\$ 2.492,70
342	Caixa inoxidável com tampa – 20 x 10 x 5	unidade	40	FAVA	R\$ 68,83	R\$ 2.753,20
351	Colher(escavador) de dentina nº 5 (duplo)	unidade	200	COOPERFLEX/ DENTAL COMERCIO	R\$ 10,59	R\$ 2.118,00
397	Espátula dupla para silicato nº 1	unidade	150	COOPERFLEX/ DENTAL COMERCIO	R\$ 27,09	R\$ 4.063,50
401	Fórceps adulto 121	unidade	30	PRATA	R\$ 96,13	R\$ 2.883,90
403	Fórceps adulto 16	unidade	40	PRATA	R\$ 88,13	R\$ 3.525,20
406	Fórceps adulto 18 R (R = Right – em inglês: lado direito)	unidade	50	PRATA	R\$ 128,28	R\$ 6.414,00
407	Fórceps adulto 203	unidade	20	PRATA	R\$ 128,93	R\$ 2.578,60
408	Fórceps adulto 210	unidade	20	PRATA	R\$ 128,93	R\$ 2.578,60
414	Fórceps adulto 65	unidade	20	PRATA	R\$ 85,23	R\$ 1.704,60
415	Fórceps adulto 68	unidade	20	PRATA	R\$ 89,83	R\$ 1.796,60
416	Fórceps adulto 69	unidade	20	PRATA	R\$ 98,73	R\$ 1.974,60
423	Fórceps infantil 18 L	unidade	40	PRATA	R\$ 82,29	R\$ 3.291,60
424	Fórceps infantil 18 R	unidade	40	PRATA	R\$ 95,19	R\$ 3.807,60
425	Fórceps infantil 21	unidade	40	PRATA	R\$ 120,15	R\$ 4.806,00
447	Lima kerr, Flexofile 20 (31 mm)	Cx c/ 6	40	DENTSPLY	R\$ 63,26	R\$ 2.530,40
448	Lima Kerr, Flexofile 25 (31 mm)	Cx c/ 6	40	DENTSPLY	R\$ 63,26	R\$ 2.530,40
449	Lima Kerr, Flexofile 06 (31 mm)	Cx c/ 6	40	DENTSPLY	R\$ 63,26	R\$ 2.530,40
450	Lima kerr, Flexofile 45-80 (2ª série) 31mm	Cx c/ 6	200	DENTSPLY	R\$ 68,96	R\$ 13.792,00
462	Micromotor Intra - Baixo nível de ruído; Encaixe Borden (2 Furos); Refrigeração: Spray interno ao corpo; Conexão: INTRAmatic; Sistema de rotação ajustável de 5.000 a 20.000 RPM, com reversão do	unidade	40	DX	R\$ 570,78	R\$ 22.831,20

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 5 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 9564/2018

Fls. _____

	sentido de rotação; Spray interno; Velocidade de: 5.000 a.					
463	Moldeiras de aço perfurada totais (adultos) em alumínio	Jogo 8 unidades	20	TECNODENT	R\$ 77,99	R\$ 1.559,80
471	Pinça clínica para algodão	unidade	200	COOPERFLEX/ DENTAL COMERCIO	R\$ 11,67	R\$ 2.334,00
478	Pinça porta-grampas, tipo palmer ou brewer	unidade	20	COOPERFLEX/ DENTAL COMERCIO	R\$ 69,25	R\$ 1.385,00
503	Sonda exploradora dupla nº 5	unidade	400	COOPERFLEX/ DENTAL COMERCIO	R\$ 8,73	R\$ 3.492,00
						R\$ 498.352,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 - O material será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 6 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 9564/2018

Fls. _____

recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da **previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os produtos poderão ser requisitados **SEMANALMENTE**, dentro do período letivo, conforme a necessidade de cada Unidade e serão conferidos pelos Diretores e servidores, designados fiscais do Instrumento Contratual, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei Federal nº 8666/1993;

7.2. Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: Toda 2ª feira ou 3ª feira, caso o dia pré determinado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data.

7.3. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

7.4. O prazo para o fornecimento é de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 7 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 9564/2018

Fls. _____

servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Contratação de Empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de consumo e instrumentais Odontológicos, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - Anexo I**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal de Saúde e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 8 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 9564/2018

Fls. _____

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Saúde, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 9 de 10



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 9564/2018

Fls. _____

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

SANDRA CASTELO BRANCO GOMES
Secretaria Munic. de Saúde e Defesa Civil
Matr.: 70.800
CRA RJ 3355393-9

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretária Municipal de Saúde e Defesa Civil

Jose Ricardo de Aguiar
Sub Secretário
Matr.: 70123

PELA EMPRESA:

ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
inscrita no CNPJ sob o nº 00.085.822/0001-12

Sebastião Martins Amorim
Sebastião Martins Amorim
CPF: 949.034.417-68



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 9564/2018

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 093/2019
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil

PROCESSO Nº 9564/2018, PPSRP: 036/2019

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de consumo e instrumentais Odontológicos, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - Anexo I.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 28 dias do mês de agosto de 2019, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^ª. **Secretária Municipal de Saúde e Defesa Civil**, Sra. Sandra Castelo Branco Gomes, Brasileira, Administradora Hospitalar, Divorciada, portadora da Cédula de identidade sob o número 052973559, CPF/MF 840.277.707-49, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de de Saúde e Defesa Civil** e, de outro lado, a empresa **SMART COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.416.856/0001-70, com sede a Rua Uruguai, 339 Loja C e D- Tijuca- Rio de Janeiro- RJ, telefone (21) 2208-8839, endereço eletrônico: farmaciasmart@yahoo.com, neste ato, representada pelo Senhor Wellington Oliveira Percia, Brasileiro, Casado, Farmacêutico, portador da Cédula de Identidade nº 8563, emitido pelo CRF/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 576.944.000-72, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de consumo e instrumentais Odontológicos, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 1 de 6



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 9564/2018

Fls. _____

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
198	Fio de sutura agulhado Seda 3-0	Cx 24	200	TECHNOFIO	R\$ 44,96	R\$ 8.992,00
199	Fio de sutura agulhado Seda 4-0	Cx 24	100	TECHNOFIO	R\$ 41,90	R\$ 4.190,00
223	Luvas para procedimento latex – tamanho PP	Caixa com 100	800	PROCED/TARGA S/A	R\$ 19,78	R\$ 15.824,00
224	Luvas para procedimento latex – tamanho P	Caixa com 100	800	PROCED/TARGA S/A	R\$ 20,40	R\$ 16.320,00
225	Luvas para procedimento latex – tamanho M	Caixa com 100	600	PROCED/TARGA S/A	R\$ 20,59	R\$ 12.354,00
226	Luvas para procedimento latex – tamanho G	Caixa com 100	300	PROCED/TARGA S/A	R\$ 20,48	R\$ 6.144,00
234	Máscara cirúrgica tripla com filtro descartável (com elástico)	Cx com 50 unidades	800	SKY	R\$ 8,64	R\$ 6.912,00
274	Roleta de algodão	pt 100	1.500	SOFT PLUS	R\$ 2,55	R\$ 3.825,00
428	Bocas de bráquetes (c/gancho) *Prescrição Roth – KIT para 10 Casos (com 200 unidades cada kit)	Kit	50	MORELLI	R\$ 399,09	R\$ 19.954,50
						R\$ 94.515,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 - O material será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 9564/2018

Fls. _____

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretária Municipal de Saúde**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da **previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os produtos poderão ser requisitados SEMANALMENTE, dentro do período letivo, conforme a necessidade de cada Unidade e serão conferidos pelos Diretores e servidores, designados fiscais do Instrumento Contratual, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei Federal nº 8666/1993;

7.2. Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: Toda 2ª feira ou 3ª feira, caso o dia pré determinado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data.

7.3. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

7.4. O prazo para o fornecimento é de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Autorização de Fornecimento.

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 3 de 6



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 9564/2018

Fls. _____

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Contratação de Empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de consumo e instrumentais Odontológicos, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - Anexo I**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal de Saúde e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 4 de 6



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 9564/2018

Fls. _____

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Saúde, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Secretaria Adjunta de Suprimentos

Página 5 de 6



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
Secretaria Adjunta de Suprimentos

Processo nº 9564/2018

Fls. _____

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.
SANDRA CASTELO BRANCO GOMES
Secretária Municipal de Saúde e Defesa Civil
Matr. 70.800
CRA-RJ 355393-9
Sandra Castelo Branco Gomes
Secretária Municipal de Saúde e Defesa Civil

Jose Ricardo de Aguiar
Sub Secretário
Matr. 70123

PELA EMPRESA:

SMART COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-EPP
CNPJ: 19.416.856/0001-70

Wellington Oliveira Pereira
Wellington Oliveira Pereira
CPF: 576.944.000-72

Atos da Prefeitura

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos
SECRETARIA ADJUNTA DE SUPRIMENTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Adjunta de Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços nº 036/2019, Processo Administrativo nº **9564/2018**, visando a **Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de consumo e instrumentais Odontológicos, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas abaixo:**

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL
FAST RIO COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO EIRELI EPP CNPJ: 21.766.049/0001-20	R\$ 400.589,58
ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 00.085.822/0001-12	R\$ 498.352,90
SMART COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-EPP CNPJ: 19.416.856/0001-70	R\$ 94.515,50
VALOR TOTAL	R\$ 993.457,98

Perfazendo o valor total em reais na ordem de **R\$ 993.457,98** (novecentos e noventa e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

SANDRA CASTELO BRANCO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil
Matr.: 70.800
CRA/RJ 3355393-9

Mangaratiba, 28 de agosto de 2019.

Sandra Castelo Branco Gomes

Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil

Jose Ricardo de Aguiar
Sub Secretário
Matr.: 70123

**EXPEDIENTE**

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Talita Girão
Rafaela Neves
Heider Rangel

Edição e Revisão:
Amanda Bernardo
Isabele Mariano
Claud Bernard

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Alan de Barros
Jorge Alves Pereira

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal